



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL N° 143, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES BOLSISTAS NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO  
PROFISSIONAL, NA MODALIDADE DE FORMAÇÃO INICIAL EM MONTADOR DE PLACAS FOTOVOLTAICAS,  
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA E SERRINHA.**

A Pró-reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 880 de 31/05/2022, publicada no DOU 01/06/2022, e considerando o disposto na Resolução nº 23 de 19 de março de 2019, torna pública a abertura de inscrições no período estabelecido no cronograma deste edital, para provimento de vagas nos cursos de Qualificação Profissional, na modalidade de Formação Inicial – FI, por meio do Programa Qualifica Mais EnergIF, a serem ofertados nas cidades de Governador Mangabeira e Serrinha, Bahia.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano estão embasados nos princípios estabelecidos pela legislação vigente:

a) Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), de 20 de dezembro de 1996.

b) Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica, na qual insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.

c) Decreto nº 5.154, de 20 de julho de 2004, que determina que a Formação Inicial e Continuada será desenvolvida por meio de cursos e programas.

d) Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, na qual é prevista a oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

e) Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro Desemprego, o Abono

Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem); e dá outras providências.

f) Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece as normas para execução da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.

g) Resolução CONSUP nº. 23 de 19 de março de 2019, e suas alterações, que regulamenta os Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC.

1.2. A Formação Inicial e Continuada – FIC consiste em cursos de qualificação, de formação e aperfeiçoamento profissional, de curta duração.

1.3. Todos os cursos são gratuitos e não possuem taxa de inscrição.

1.4. São requisitos para ingresso nos cursos:

a) atender aos pré-requisitos constantes no quadro do item 2.1;

b) realizar a inscrição, conforme item 4 deste Edital;

c) no ato da matrícula ter 18 anos completos e apresentar toda documentação exigida.

## 2. DOS CURSOS OFERTADOS, PRÉ-REQUISITOS E NÚMERO DE VAGAS

2.1. Quadro 01. Identificação do cursos ofertado, local de oferta do curso, número de vagas, período do aulas e pré-requisitos de acesso:

Curso/Carga Horária	Campus/Dias das Aulas e turno de oferta	Nº Vagas		Período do curso		Pré-Requisito
		turma 1	Turma 2	Turma 1	Turma 2	
Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis - 200h	Governador Mangabeira Segunda a Sexta Turno Vespertino	25	25	04/09/23 a 17/11/23	02/10/23 a 15/12/23	Ensino Fundamental I Completo / 18 anos completos / Inscrito no Bolsa Família ou CADÚNICO
Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis - 200h Turno Vespertino	Serrinha Segunda a Sexta Turno Vespertino	25	25	04/09/23 a 17/11/23	02/10/23 a 15/12/23	Ensino Fundamental I Completo / 18 anos completos / Inscrito no Bolsa Família ou CADÚNICO

2.2. Quadro 02. Objetivos do Curso Ofertado e Público-Alvo

Curso	Objetivo	Público-Alvo

<p>Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis</p>	<p>Promover o desenvolvimento das capacidades técnicas, metodológica e organizativas no que diz respeito à qualificação profissional em Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis em consonância com as necessidades do mundo do trabalho.</p>	<p>O curso de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis é destinado a estudantes e/ou trabalhadores, a partir de 18 anos, egressos do Ensino Fundamental I (1º a 5º) – Completo.</p>
---	---	---

Obs: Curso Aprovado no IF Baiano - Processo Eletrônico IF Baiano 23327.253215.2021-87

2.3 Os cursos terão duração de 3 meses, e ocorrerão nos Campi de Governador Mangabeira e Serrinha.

2.4 Alterações no item 2.1 podem ser feitas a qualquer momento e serão previamente comunicadas aos estudantes e divulgadas no site <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos>.

### 3.0 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

3.1 Em caso de pedido de impugnação do Edital, conforme cronograma (item 10), o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail [qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br), o formulário constante no ANEXO I, no formato PDF, identificado no campo assunto do e-mail. "Impugnação do Edital nº 143/2023", contendo: nome do(a) solicitante, RG e CPF, bem como a justificativa devidamente motivada e fundamentada, assinada pelo(a).

3.2 O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

3.3. O pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste Edital, se for o caso.

3.4. O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado, quanto às atividades de seleção ou resultados parciais e finais, poderá apresentar recurso, mediante preenchimento do formulário constante no ANEXO I, que deve ser enviado para o e-mail: [qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br), no período estabelecido no cronograma, conforme item 10 deste edital.

3.4.1. Os recursos serão apreciados pela Comissão e terão seus resultados divulgados no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br>.

3.5. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e/ ou escrito no corpo do correio eletrônico, bem como não serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

3.6. A Comissão será responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

### 4.0 DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1. A inscrição é gratuita.

4.2. Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá estar de acordo com o edital e atender as exigências e requisitos preconizados por este.

4.3. A inscrição será de forma on-line através do endereço eletrônico, <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos>, e ao fazê-la, implica na aceitação total das normas constantes neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar seu desconhecimento.

4.4. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico através do sítio <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos>, e encaminhar para o e-mail, [qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br), os seguintes documentos: RG FRENTE E VERSO, CPF, Comprovante de Residência, Comprovante do CADÚNICO ou Bolsa

Família, comprovante de escolaridade e comprovante de residência.

4.5. A homologação da inscrição estará condicionada ao preenchimento do formulário, e o envio por e-mail, dos documentos citados no subitem 4.4 deste edital.

4.6. O(A) candidato(a) deve realizar apenas uma inscrição e, caso efetive mais de uma, será considerada, como inscrição válida, a última efetuada sem pendências.

4.7. O(A) candidato(a), só poderá se inscrever, apenas para um Campus, onde os cursos irão ocorrer.

4.8. Um mesmo cidadão, registrado por um único CPF, só poderá se inscrever uma única vez para o curso deste certame

## **5. DA SELEÇÃO E MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

5.1. Caso o número de inscritos(as) seja inferior ao número de vagas ofertadas, o processo de seleção será por ordem de inscrição, assim como a distribuição dos candidatos nas turmas 1 e 2.

5.2 Caso haja mais inscritos(as) do que o número de vagas, a seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por meio de Sorteio Público, na forma presencial, conforme Resolução 23/2019 CONSUP/IFBAIANO e suas alterações, podendo o mesmo ser gravado e disponibilizado na página, <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos>.

5.2. O Sorteio Público será realizado com a participação de, no mínimo, três servidores(as) do IF Baiano, com acesso livre para os candidatos(as) inscritos(as).

5.3. Será destinadas reserva de 20% (vinte) das vagas às mulheres, o sorteio será feito dentro do limite de vagas ofertadas para 1ª e 2ª turmas. As demais inscritas serão sorteadas dentro da vaga restante.

5.4. As vagas destinadas às mulheres deverão ser preenchidas antes da realização do sorteio para ampla concorrência, ou automaticamente preenchida se o número de inscritas for menor ou igual ao número de vagas ofertadas para cada turma.

5.5.A lista de aprovados será divulgada no site <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos>, conforme período estabelecido no cronograma deste edital (item 10).

5.6. Os(as) candidatos(as) aprovados terão a pré-matrícula efetivada automaticamente pelo IF Baiano.

5.7. O(A) candidato(a) aprovador, deverá no período previsto no cronograma deste edital (item 10), comparecer ao campus para apresentar os documentos originais enviados por e-mail.

## **6. DAS LISTAS DE ESPERA E DA ABERTURA DE NOVAS TURMAS**

6.1. Se o número de candidatos inscritos for superior ao número de vagas, será composta uma lista de espera, considerando as possíveis desistências.

6.2 As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos>.

6.3. Havendo a procura pelo curso, disponibilidade de vagas e nenhum candidato classificado em lista de espera, o(a) candidato(a) poderá solicitar matrícula por manifestação de interesse, desde que o(a) mesma atenda aos pré-requisitos constantes no item 2.1 deste Edital

## **7. DA MATRÍCULA E DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A matrícula somente poderá ser efetivada, mediante a entrega de toda a documentação (cópias e originais) relacionada a seguir:

a) Documento de identificação com foto (RG, Carteira de Motorista, etc.)

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF

c) Cadastro Único - cadúnico

d) Comprovante de Residência

e) Comprovante de escolaridade

7.2. O(A) convocado(a) deve manter-se atento(a) às convocações divulgadas no sítio eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos>.

7.3. Somente cidadãos com 18 anos completos terão suas matrículas efetivadas.

7.4. São aceitos como documentos oficiais de identificação, legíveis:

a) Carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;

b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc);

c) Passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.

7.5. As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos> e nos espaços de murais da unidade de oferta.

7.6. As matrículas com dados e documentos incompletos não serão aceitas, sem possibilidade de recursos.

7.7. Todos os documentos relacionados no subitem 7.1 são obrigatórios e indispensáveis e a ausência de um deles impedirá na não efetivação da matrícula e, conseqüentemente, na perda da vaga.

7.8. Outros documentos poderão ser solicitados, a qualquer tempo, para fins de efetivação matrícula, cuja relação será divulgada com antecedência mínima de 48h.

7.9. A entrega da documentação para matrícula poderá ser feita via procuração simples, de próprio punho.

7.10. É necessário que se tenha, pelo menos, 30% das vagas preenchidas durante o período de matrículas, para que o curso seja ofertado.

## **8. DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES**

8.1. O(A) discente receberá um auxílio para transporte e alimentação no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), por hora de cursos. A carga horária diária cumprida pelo(a) discente, para fins de pagamento da Bolsa, será comprovada através da frequência nas aulas ao longo de cada mês.

8.2. Só terá direito à bolsa o(a) aluno(a) com no mínimo 80% de frequência no mês correspondente ao pagamento.

8.3. O(a) aluno que não atender ao percentual mínimo de frequência perderá o direito à bolsa.

8.4. O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega da ficha de frequência mensal, repassada pelo Apoio Acadêmico do Programa. Após essa entrega, dar-se-á início à montagem do processo de pagamento, com liquidação e crédito na conta dos estudantes.

8.5. A bolsa mensal concedida destina-se aos alunos selecionados por este edital, não sendo permitido repasse ou divisão.

8.6. A perda do vínculo do aluno(a)-bolsista com a unidade, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da bolsa e a descontinuidade da sua atuação no programa.

8.7. Terá a Bolsa-Formação cancelada o beneficiário de curso que:

I - ausentar-se nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, no caso de cursos da modalidade presencial; II - tiver frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional;

III - tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;

IV - descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso assinado na aula inaugural.

V - solicitar o cancelamento da Bolsa-Formação;

8.8 O(A) aluno(a)-bolsista deverá apresentar conta bancária em sua titularidade para poder receber a bolsa, informada e documentada no ato da matrícula.

8.9 Não será efetuado o pagamento de bolsa em conta de terceiros, em nenhuma hipótese.

## 9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1 Após a integralização dos componentes curriculares e a obtenção da frequência mínima de 75% da carga horária do curso Formação Inicial (FI), com nota igual ou superior a 6 pontos, serão conferidos aos(as) discentes, o certificado do Curso de Formação Inicial de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis com carga horária de 200 horas na modalidade presencial, expedido pelo IF Baiano.

## 10. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	07a 08/2023	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos</a>
Período de Impugnação do Edital	07 a 08/08/2023	qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br.
Período de Inscrições	09 a 20/08/2023	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos</a>
Lista Preliminar das Inscrições Homologadas	22/08/2023	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos</a>
Recurso Contra as Inscrições	23 e 24/08/2023 até as 17 horas	qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br.
Resultado das Inscrições Homologação e Relação dos números dos(as) candidatos(as) para sorteio.	25/08/2023	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos</a>
Sorteio Público	29/08/2023	<b>1. Campus Governador Mangabeira</b> Endereço: R. Waldemar Mascarenhas, s/n, Gov. Mangabeira - BA <b>2. Campus Serrinha</b> Endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Aparecida, Serrinha - BA,
Recurso Contra o Resultado do Sorteio	30/08/2023 até as 17h	qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br.
Divulgação do Resultado Final	31/08/2023	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos</a>
Convocação para entrega de documentação e confirmação de matrícula em 1ª Chamada	01 a 04/08/2023 até as 12h	<a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos</a>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Baiano, sem prejuízo das sanções penais, eventualmente cabíveis.

11.2. O(A) candidato(a) que mudar de endereço, ou trocar seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados ao coordenador Adjunto do Programa Qualifica Mais EnergIF, ou através do e-mail [qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br), sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

11.3. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e as divulgações no sítio eletrônico [www.concurso.ifbaiano.edu.br](http://www.concurso.ifbaiano.edu.br).

11.5. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.

11.6. Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail: [qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br).

11.7. Os(As) alunos(as) matriculados(as) estão sujeitos(as) aos regulamentos disciplinares do IF Baiano.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo responsável pelo processo.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Calila Teixeira Santos, PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROEX**, em 07/08/2023 13:43:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 471623  
**Verificador:** f35894f256  
**Código de**  
**Autenticação:**

